

LEI N.º 424, de 15 de março de 2021

“Dispõe sobre a criação de cargos de guardas municipais no quadro de servidores do município de Passagem Franca”

MARLON SABA DE TORRES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA NO ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de **PASSAGEM FRANCA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 272/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam criados no Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal 11 (onze) cargos de Guarda Municipal, símbolo CC-4”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MARANHÃO, 15 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRA-SE.



MARLON SABA DE TORRES

PREFEITO